ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 20, 21 e 22/09/2017 analisando o processo ***CFQ nº 22.685/17,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.045/17, pelo ofício nº 133 de 26/07/17)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARARANHÃO - IFMA - CAMPUS IMPERATRIZ - CURSO DE TÉCNICO EM QUÍMICA*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***considerar que a Organização Curricular do referido curso atende aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções Normativas números 36/74, 137/93 e 221/2009 do Conselho Federal de Química e que os Conselhos Regionais de Química procedam ao registro dos egressos do referido Curso, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, no 4º Cadastro, com título constante do diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 5, 6, 7, 8 e 9 e as de números 1 e 10 com as limitações impostas pelo item c do § 2º do art. 20 da Lei n.º 2.800/56, constantes no art. 1º da Resolução Normativa n.º 36/74. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 21 de setembro de 2017.

MARIA INEZ AUAD MOUTINHO
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 56
Rubrica

fls/2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***22.685/17***
PROC: CRQ Nº: ***1.045/17***
OF. CRQ Nº: ***133 de 26/07/17***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **599ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***26096*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***MARIA INEZ AUAD MOUTINHO***, referente ao processo ***CFQ nº 22.685/17*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.045/17*** pelo ofício ***CRQ - XI nº 133 de 26/07/17*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARARANHÃO - IFMA - CAMPUS IMPERATRIZ - CURSO DE TÉCNICO EM QUÍMICA,*** que votou no sentido de ***considerar que a Organização Curricular do referido curso atende aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções Normativas números 36/74, 137/93 e 221/2009 do Conselho Federal de Química e que os Conselhos Regionais de Química procedam ao registro dos egressos do referido Curso, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, no 4º Cadastro, com título constante do diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 5, 6, 7, 8 e 9 e as de números 1 e 10 com as limitações impostas pelo item c do § 2º do art. 20 da Lei n.º 2.800/56, constantes no art. 1º da Resolução Normativa n.º 36/74. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 21 de setembro de 2017.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 807
24 / 10 / 17

fls/2017.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 57
Rubrica